



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 20/08/24
Protocolo nº: 158/2024
Elejre Lima
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 22/08/24
Cintia Aquino
Servidor

INDICAÇÃO Nº 016/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A Vereadora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, apresenta a presente Indicação, sugerindo ao Sr. Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo **sobre a instituição da disciplina de Primeiros Socorros nas escolas da rede municipal de Fortim, estabelecendo diretrizes para a sua implementação.**

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em: 22/08/24
[Assinatura]
Presidente

A proposta de instituir a disciplina de Primeiros Socorros nas escolas da rede municipal de Fortim tem como objetivo capacitar estudantes, professores e funcionários para lidar com situações de emergência, garantindo uma resposta rápida e eficaz em casos de acidentes ou mal súbitos. Primeiros socorros são ações essenciais que, quando realizadas corretamente e de forma imediata, podem salvar vidas e minimizar sequelas graves, até que o atendimento especializado chegue ao local.

A implementação dessa disciplina também reforça a importância de uma educação integral, que prepara os alunos para além dos conteúdos tradicionais, desenvolvendo habilidades práticas e conhecimentos que podem ser aplicados em situações cotidianas.

A parceria com os profissionais da educação e bombeiros civis é fundamental para a eficácia dessa iniciativa. Os professores, por meio de projetos educacionais integrados, podem incluir atividades e conteúdos relacionados aos primeiros socorros nas aulas, tornando o aprendizado dinâmico e interativo. Já os bombeiros civis, com sua experiência e conhecimento técnico, poderão contribuir com treinamentos específicos e simulações práticas, garantindo que o conteúdo seja transmitido de maneira clara e eficiente.

Além disso, essa iniciativa está em consonância com a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, conhecida como "Lei Lucas", que tornou obrigatório o treinamento em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil, públicos ou privados. A inclusão de uma

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575

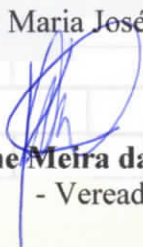


CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

disciplina específica em primeiros socorros nas escolas municipais de Fortim não só cumpre essa exigência, como também amplia o alcance da medida, beneficiando diretamente os alunos.

Portanto, a aprovação desta indicação contribuirá significativamente para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes, capazes de agir com segurança e responsabilidade em situações de emergência. A iniciativa fortalece a rede de proteção à vida dentro das escolas e na comunidade como um todo, promovendo a cultura da prevenção e do cuidado mútuo.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 20 de agosto de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 016/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui a disciplina de Primeiros Socorros nas escolas da rede municipal de Fortim e estabelece diretrizes para a sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação da Câmara Municipal de Fortim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a disciplina de Primeiros Socorros nas escolas da rede municipal de ensino de Fortim, com a finalidade de capacitar os estudantes para a prestação de cuidados básicos em situações de emergência.

Art. 2º A disciplina de Primeiros Socorros será implementada em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e pela de Educação que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários para a realização das aulas.

Art. 3º A implementação da disciplina seguirá as seguintes diretrizes:

I - Currículo: A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, desenvolverá o currículo da disciplina, que incluirá, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Conceitos básicos de primeiros socorros;
- b) Técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP);
- c) Atendimento a hemorragias, queimaduras, fraturas e outros traumas;
- d) Reconhecimento e tratamento de emergências médicas comuns.

II - Carga Horária: A carga horária da disciplina será definida pelas Secretarias de Saúde e Educação e será integrada ao currículo escolar.

III - Capacitação de Educadores: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela capacitação dos professores e profissionais da educação envolvidos na ministrar a disciplina.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV - Materiais e Recursos: A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá materiais didáticos e equipamentos necessários para a prática dos primeiros socorros.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde realizará treinamentos periódicos para atualização dos profissionais da saúde e professores envolvidos, garantindo a continuidade e a qualidade do ensino.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Implementar a disciplina nas escolas da rede municipal, conforme o currículo desenvolvido;

II - Monitorar e avaliar a execução da disciplina nas escolas;

III - Garantir a infraestrutura adequada para a realização das aulas práticas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação poderão firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e outras entidades para potencializar o programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipal de Saúde e de Educação, podendo ainda contar com apoio financeiro de entidades parceiras.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em _____.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575